

LEI Nº 2.519, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Acrescenta cargo no quadro de pessoal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo, acrescentando ao art. 12 da Lei Municipal nº 1.176, de 31 de dezembro de 2004, o seguinte cargo:

NÍVEL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Simples (3)	01	Operador de Máquinas	3.2.11

Art. 2º As atribuições, condições de trabalho, requisitos para o provimento e forma de recrutamento do cargo criado por esta Lei, está definido no Anexo Único, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.176/2004, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o cargo criado por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nível: Simples

Padrão: 11

Coeficiente: 3,10

Código: 3.2.11

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e equipamentos rodoviários, agrícolas e tratores.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; executar tarefas afins. Em casos especiais, conduzir veículos no transporte dos operadores de máquinas e auxiliares, para locais distantes, e seu retorno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

b) Outras: Serviço externo; contato com o público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: 5ª série do Ensino Fundamental.

c) Outras: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público Municipal.